

**PROCESSO N.º 3153/2016**  
**CONCORRÊNCIA N.º 9/2016**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 372/2016**  
**HOMOLOGADO EM 22/09/16**

**Objeto:** Considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, bem como as Secretarias Estaduais e Autarquias Públicas envolvidas na implementação dos programas e ações que o integram, tendo em vista os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) e o Estado do Paraná, o Município de Ubatã realizará o presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com o constante no Artigo 42, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e conforme as normas descritas nas diretrizes para aquisições financiadas por empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.801-040, Telefone nº (45) 3224-8308, e-mail [vendasprolife@hotmail.com](mailto:vendasprolife@hotmail.com) - [prolifecirurgiva@hotmail.com](mailto:prolifecirurgiva@hotmail.com) celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

| Lote 01 |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |          |          |
|---------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|----------|
| Item    | Qtd | Un | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca        | V. Unit. | V. Total |
| 15      | 2   | UN | Carrinho para curativo em inox Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões | Levita LV75i | 694,00   | 1.388,00 |

|              |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                 |        |
|--------------|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|--------|
|              |   |    | aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.<br><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando que as características atendem o solicitado, sendo aceitas as dimensões 85 cm altura X 43 cm de largura X 80 cm de profundidade, visto que o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |                 |        |
| 18           | 1 | UN | Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.<br><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando que não foi possível verificar todas as especificações, porém as principais características atendem o solicitado e o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente.</i> | Levita LV79 | 348,00          | 348,00 |
| 23           | 1 | UN | Sistema de Iluminação para espelho vaginal Com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115- 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7V,Lithium Registro ABNT.<br><i>Aprovado se considerado descrição da proposta, considerando que o item apresentado em catálogo não condiz com o item solicitado.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kolplast    | 883,00          | 883,00 |
| <b>TOTAL</b> |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             | <b>2.619,00</b> |        |

| Lote 02 |     |    |                                                                                                |           |          |          |
|---------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|
| Item    | Qtd | Un | Descrição                                                                                      | Marca     | V. Unit. | V. Total |
| 2       | 2   | UN | Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita | MD FD200A | 425,10   | 850,20   |

|   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |        |        |
|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|--------|
|   |   |    | <p>guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de <math>\pm 10\%</math>. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Registro MS/ANVISA.</p> <p><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando que todas as especificações e características com exceção das dimensões que serão aceitas 3,3cm X 11,7cm X 13,1cm, visto que o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |        |        |
| 5 | 2 | UN | <p>Esfigmomanômetro para adulto Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1a qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex.</p> <p><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando que não foi possível verificar todas as especificações, porém as principais</i></p> | Welchallyn Durashock DS44 | 384,50 | 769,00 |

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        |        |
|----|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|
|    |    |    | <i>características atendem o solicitado e o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |        |
| 8  | 20 | UN | <p>Kit inalação ADULTO Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros Registro na ANVISA.</p> <p><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando foi possível verificar todas as especificações, porém as principais características atendem o solicitado e o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente e registrado na ANVISA.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                    | Daru    | 6,40   | 128,00 |
| 9  | 20 | UN | <p>Kit inalação PEDIÁTRICO Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros Registro na ANVISA.</p> <p><i>Aprovado produto descrito no catálogo, considerando foi possível verificar todas as especificações, porém as principais características atendem o solicitado e o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente e registrado na ANVISA.</i></p>                                                                                                                                                                                                     | Daru    | 6,40   | 128,00 |
| 12 | 1  | UN | <p>Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – Autoclavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- Autoclavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – Autoclavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – Autoclavável. Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- Autoclavável. Hollembach 3 S de aço inox- Autoclavável.</p> <p><i>Aprovado considerando a descrição da proposta, já que não foi possível verificar todos os itens e especificações do catálogo e o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente e registrado na ANVISA.</i></p> | Golgran | 108,74 | 108,74 |

|    |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |          |
|----|---|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|
| 17 | 1 | KIT | <p>KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO</p> <p>1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de Lâminas/ 2-Ambú Adulto com máscaras / 3-Ambú Infantil com máscaras. 5-Jogo de cânulas de Guedel (ADULTO nº05,7 e9 infantil nº 3.51- -</p> <p><b>LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:</b> Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português REANIMADOR MANUAL (AMBU) — adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. (Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais e Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser</p> | MD | 4.872,00 | 4.872,00 |
|----|---|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p><b>CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-</b> Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão <i>Standard</i>, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete.</p> <p><b>CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)-</b> Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias <b>aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência.</b> <b>Especificações técnicas mínimas</b> Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1,3, 5.</p> <p><i>Aprovado considerando a descrição da proposta, já que não foi possível verificar todos os itens e especificações do catálogo e o produto atende</i></p> |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|              |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |                 |        |
|--------------|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|--------|
|              |   |    | <i>as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente e registrado na ANVISA.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                 |        |
| 21           | 3 | UN | Material Clínico Cabo para espelho de aço inoxidável — autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável — autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável — autoclavável / Pinça para algodão de aço inoxidável — autoclavável / Espátula nº 01 de aço inoxidável — autoclavável / Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável — autoclavável / Escavador de dentina nº 11 de aço inox — autoclavável. Registro na / ANVISA. <i>Aprovado considerando a descrição da proposta, já que não foi possível verificar todos os itens e especificações do catálogo, mas o produto atende as necessidades do Município, seguindo os padrões de qualidade já existente e registrado na ANVISA.</i> | Golgran | 119,30          | 357,90 |
| <b>TOTAL</b> |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         | <b>7.213,84</b> |        |

## 1. ENTREGA DO OBJETO

**1.1.** Prazo de Entrega: (18) dezoito dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, enviado via e-mail pela Secretaria da Saúde do Município.

**1.2.** Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubitatã.

**1.3.** Regime de Entrega: A aquisição dos itens licitados constantes no presente Contrato estará condicionada a disponibilidade financeira do Município, sendo que os mesmos serão adquiridos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde junto ao Estado já que o mesmo se refere a recursos do Bando Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

**1.4.** Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre os itens licitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir os itens recusados sem ônus ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas no presente Contrato. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

**1.5.** Fiscais do Contrato: Camila Aparecida Carvalho da Silva e Gessica Karoline dos Santos Rocatelli, Telefone nº (44) 3543-4141.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem avarias, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**2.3.** Efetuar a entrega dos itens em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

**2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

**2.5.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos licitados, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da Contratada por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação.

**2.6.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

**2.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

**2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

**2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou divergentes do licitado.

**2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

**2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a entrega do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

**3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

**3.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

**3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**3.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Despesa Orçamentária</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Desc. da Despesa</b>               |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 1665                        | 303 – BIRD              | Aparelhos, equip., ut. médicos-odonto |
| 1665                        | 303 – BIRD              | Aparelhos, equip., ut. médicos-odonto |

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

**5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços, mediante apresentação de Ofício solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**7.2.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**7.3.** Caso não seja concedida a revisão, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Uiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de entrega previsto no presente Contrato;

**9.1.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**10.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **15. DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – Paraná, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

---

<sup>1</sup>. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

- (i) **“prática corrupta”**<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **“prática fraudulenta”**<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **“prática coercitiva”**<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”**: significa:
  - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

---

<sup>2</sup>. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup>. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup>. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **16. FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 22 de setembro de 2016.

### **MUNICÍPIO DE UBATÃ**

Prefeito  
Contratante

### **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

<sup>6</sup>. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup>. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.